



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/90

O Artigo 1º do Projeto de Lei em tela fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 1º ...

Parágrafo Único - Ficam também isentas do pagamento do ISSQN, pessoas que prestem, como autônomas, serviços de costura que possuam no máximo, duas máquinas para tal finalidade."

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 12 de dezembro de 1990.

Apensar ao Projeto de Lei nº 45/90, em 12 de dezembro de 1990.

discussão e votação
em 12/12/90.

~~JOLIEZE ALVES DOS SANTOS~~ Vereador

Retirada pelo autor.

Br, 12/12/90

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Nº 1078
de 01 de 1990
de 12 de 90

[Handwritten signature]